



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
04 MAIO 2000
BG nº 084

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

05 MAIO 2000 – SEXTA - FEIRA (Escala)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM PORTO	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	MAJ QOPM JORGE REIS	QCG
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM RUY	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM ZAGALO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-3º Turno	CAP QOPM MIRANDA	CIOP
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM RAQUEL	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM MARILENE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESIANE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MEDIANEIRA	QCG
Dentista de Dia a Odontoclínica	1º TEN QOSPM HERMES	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	2º SGT QPMP VALOIS	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	3º SGT QPMP EUSTÁQUIO	CCS/QCG
Piquete de Dia ao QCG	2º SGT QPMP ONIVALDO	CCS/QCG
Armeiro de Dia ao QCG	CB QPMP LIRA	CCS/QCG
Motorista da Ambulância do GFM	2º SGT QPMP FURTADO	CCS/QCG
Motorista do Superior de Dia à PM	3º SGT QPMP ARAÚJO	CCS/QCG
Telefonista de Dia ao QCG	SD QPMP APARECIDA	CCS/QCG
Recepcionista de Dia ao QCG – 1º T	SD QPMP ELIZÂNGELA / GLEIDE	CCS/QCG
Recepcionista de Dia ao QCG – 2º T	SD QPMP JANE	CCS/QCG
Atendente de Dia a Odontoclínica	SD QPMP ALDECI	CCS/QCG
Graduado de Dia ao CSM	3º SGT QPMP FERREIRA	CSM
Borracheiro de Dia ao CSM	CB QPMP MARCOS	CSM
Mecânico de Dia ao CSM	SD QPMP AZULAY	CSM

II PARTE (*Instrução*)

•RETIFICAÇÃO / PUBLICAÇÃO

VISITA ADMINISTRATIVA E DE INSTRUÇÃO DO CMT DA 8ª RM

Onde se lê:

I. O Fiscal Administrativo do QCG: providenciará O “Coffee Break” e almoço para ser servido no refeitório do QCG ao Cmt e Comitativa da 8ª RM, conforme a programação.

Leia-se:

I. O Fiscal Administrativo do QCG: providenciará O “Coffee Break” para ser servido no refeitório do QCG ao Cmt e Comitativa da 8ª RM, conforme a programação. (Nota nº 002/2000-PM/3)

OBS: O Uniforme dos Oficiais escalados conforme no item i da Visita Administrativa e de Instrução do Cmt da 8ª RM, será o 4º D (canícula).

III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

•A P R E S E N T A Ç Õ E S

LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 28 ABR 2000

TEN CEL QOPM RG 6063 LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA, do QCG, por ter que seguir para o município de Breves, a serviço da PMPA.

MAJ QOSPM RG 14835 ADELSON TELES DE CARVALHO, do QCG/DGS, por ter que seguir para o município de Castanhal, a serviço da PMPA.

MAJ QOSPM RG 13239 JORGE FREDERICO VIANA DE MORAES FILHO, da ODC, por ter que seguir para o município de Castanhal, a serviço da PMPA.

DIA 29 ABR 2000

MAJ QOSPM FEM RG 13231 EDNA MARIA OLIVEIRA DAMOUS, da DGS, por ter que seguir para o município de Castanhal, a serviço da PMPA.

CAP QOSPM RG 14838 PEDRO DE ARAÚJO BARBOSA, do AMC, por ter regressado do município de Castanhal, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOSPM RG 22666 JOSÉ JOSINO CARNEIRO AZEVEDO, da DGS, por ter regressado do município de Castanhal, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 01 MAIO 2000.

CAP QOPM RG 18028 NEIL DUARTE DE SOUZA, da 1ª CIPM, por ter que seguir para o município de Marabá, a fim de ministrar Curso Especial de Força Tática.

CAP QOSPM RG 15019 JOSÉ MAURO SILVA DA PEDRA, da 1ª CIPM, por ter que seguir para o município de Marabá, a fim de ministrar Curso Especial de Força Tática.

DIA 02 MAIO 2000.

CEL QOSPM RG 8640 CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, do QCG/DGS, por ter seguido no dia 29.04.2000 para o município de Castanhal e retornado no dia 30.04.2000, a serviço da PMPA.

TEN CEL QOPM RG 7006 EMANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO, do 18º BPM, por ter vindo a esta capital a fim de freqüentar o CSP/2000.

TEN CEL QOPM RG 5889 HUMBERTO FARIAS DA SILVA, do CPR-III/13º BPM, por ter vindo a esta capital a fim de freqüentar o CSP/2000.

TEN CEL QOPM RG 6437 SILVANO COSTA RODRIGUES, do 19º BPM, por ter vindo a esta capital a fim de freqüentar o CSP/2000.

MAJ QOSPM FEM RG 14840 ELIANE TEIXEIRA DE LIMA LINS, do QCG/DGS, por ter seguido no dia 29.04.2000 para o município de Castanhal e retornado no dia 30.04.2000, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, do QCG, por ter retornado a Corporação, após ter concluído o Curso de Organização e Métodos, realizado no Centro de Instrução Almirante Wandekolk, na Marinha do Brasil, no Estado do Rio de Janeiro.

CAP QOPM RG 12372 MAURÍCIO ANTÔNIO GIBSON ALVES, da CIPOE, por ter seguido no dia 24.04.2000 para o município de Parauapebas e retornado no dia 30.04.2000, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 18324 SIMÃO SALIM JÚNIOR, da COE, por ter passado a responder pelo Comando daquela Unidade, durante as férias do titular.

1º TEN QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, do 2º BPM, por ter que entrar em gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 1999.

2º TEN QOPM RG 8327 ELIZEU COSTA PINTO, da 3ª CIPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade.

•TRANSFERÊNCIAS POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Do 10º BPM para a APM, 1º TEN QOPM RG 21110 ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA.

Da 2ª CIPM para a APM, 1º TEN QOPM RG 20142 JOSÉ GALDINO RIBEIRO FILHO.

Do 6º BPM para a APM, 1º TEN QOPM RG 18095 LUIZ GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA.

Do BPGDA para a APM, 2º TEN QOPM RG 24979 NELSON MAURO LIMA NORAT.
(Nota nº 028/2000-DRH/2)

•INCLUSÃO NO PLANO DE FÉRIAS

Incluo no plano de férias regulamentar referente ao ano de 1999, para o exercício de 2000 dos Oficiais do QCG, o MAJ QOPM RG 8443 RENIVALDO DA SILVA GONÇALVES, no mês de dezembro/2000.(Nota nº 028/2000-DRH/2)

Incluo no plano de férias regulamentar referente ao ano de 1999, para o exercício de 2000 dos Oficiais do 12º BPM o MAJ QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS, no mês de setembro/2000. (Nota nº 028/2000-DRH/2)

Incluo no plano de férias regulamentar referente ao ano de 1999, para o exercício de 2000 dos Oficiais do 2º BPM, o 1º TEN QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, no mês de maio/2000. (Nota nº 028/2000-DRH/2)

•FÉRIAS / CONCESSÃO

Concedo ao CEL QOPM RG 4833 MÁRIO COLARES PANTOJA, TEN CEL QOPM RG 8059 ELDENOR CARDOSO FERNANDES, MAJ QOPM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, RG 12678 JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO, CAP QOPM RG 8116 CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MACHADO, RG 16254 TEMÍSTOCLES PAULO DA SILVA, RG 16226 ÉLDER RIBEIRO DA SILVA, QCOPM FEM RG 23165 CÁTIA FARIAS GUEDES, 2º TEN QOAPM RG 7806 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SILVA, RG 7731 ARIOSVALDO NASCIMENTO SILVA, todos do QCG, o gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 1999, no período de 01 a 30 MAIO 2000, conforme plano de férias do QCG. (Nota nº 028/2000-DRH/2)

Concedo ao CAP QCOPM FEM RG 23099 ROSA DE FÁTIMA FAMPA DE SOUZA, do QCG, 15 (quinze) dias por conta das férias regulamentar, referente ao ano de 1999, no período de 25 ABR a 10 MAIO 2000. (Nota nº 028/2000-DRH/2)

•DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO

Concedo ao CAP QCOPM FEM RG 22693 ÂNGELA DO SOCORRO CASTRO DE SOUZA, do QCG, 04 (quatro) dias de dispensa médica no período de 25 a 29 ABR 2000, conforme atestado médico apresentado neste Comando. (Nota nº 028/2000-DRH/2)

Concedo ao MAJ QOPM RG 12679 RONALDO ANTÔNIO CORDEIRO DE ARAÚJO, do 2º BPM, 10 (dez) dias de dispensa médica, a contar do dia 02 MAIO 2000, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

•AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do TEN CEL QOPM FEM RG 8659 IZANETE CARVALHO DE LIMA, do QCG, os períodos de férias deixados de gozar por necessidade do serviço nos anos de 1991, 92, 95, 22 (vinte e dois) dias/96 e 97, bem como 03 (três) anos correspondente ao Curso de Serviço Social (anos de 77, 78 e 79), por ter completado 18 (dezoito) anos de efetivo serviço, conforme certificado do histórico escolar expedido pela Universidade Federal do Pará, de acordo com o inciso III e V, § 2º do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985. (Nota nº 028/2000-DRH/2)

Averbo nos assentamentos do TEN CEL QOPM RG 6437 SILVANO COSTA RODRIGUES, do 19º BPM, o tempo de 12 (doze) meses de Licença Especial, correspondente

aos decênios de 04.02.75 a 04.02.85 e 04.02.85 a 04.02.95, de acordo com o inciso IV, § 2º do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985. (Nota nº 028/2000-DRH/2)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•FÉRIAS / CONCESSÃO

Concedo aos policiais militares abaixo relacionados, o período de férias regulamentar referente ao ano de 1999, a contar do dia 01 MAIO 00, devendo se apresentar por conclusão no dia 31 MAIO 00, prontos para o expediente e serviço:

1º SGT QPMP RG 9895 ROBSON GUIMARÃES LIMA, RG 9347 CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA ALCÂNTARA, FEM RG 11121 ANA MARIA GIBSON GOMES, 2º SGT QPMP RG 9970 ALONSO DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES, RG 16303 CELSO PEREIRA DA SILVA, RG 7554 PAULO CÉZAR MARTINS GARCIA, RG 9685 AMARILDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, RG 10537 ELEILSON GONZAGA COSTA OLIVEIRA, RG 9799 NATALINO CLEYBE CARDOSO, 3º SGT QPMP FEM RG 14126 SUELI SILVA DE CASTRO, RG 12157 ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, RG 19534 SANDRA SUELY ZUMERO CALUMBY, 3º SGT QPMP RG 9113 LEVI ALVES BATISTA, RG 11288 EDILSON FONSECA DE MELO, RG 9326 ANTONIO DE SOUZA BRITO, RG 9292 PAULO SÉRGIO DA SILVA COELHO, RG 7033 BENEDITO PROTÁSIO, RG 23120 AFONSO PALMA DA PAIXÃO E SILVA, RG 23140 ANTONIO SÉRGIO DE ALMEIDA CARVALHO, RG 18077 JORGE LUIZ LIMA TAVARES, RG 12520 DOUGLAS CLETO ESTRELA, RG 9630 DELMIRO JOSÉ PEREZ LIMA, RG 9335 ROSILDO CARLOS DA COSTA, RG 9626 OSMAR FERREIRA CORRÊA, CB QPMP RG 9531 JOSÉ HOLANDA PADILHA DA COSTA, RG 19346 ROSILDO VERAS SANTANA, RG 9991 JOÃO ABREU DO NASCIMENTO, RG 15591 GILMAR VICENTE DA SILVA, RG 11358 MAURO ALEX DINIZ FRIAS, RG 12276 EDVAN SACRAMENTO VIEIRA, RG 9443 JOSUÉ VIANA, RG 15136 JEFFERSON DE SOUZA MARTINS, RG 10620 JURANDI NASCIMENTO, RG 11783 RAIMUNDO DAMIÃO DA SILVA PORFÍRIO, RG 9547 IVAN DOS SANTOS PIRES, RG 13051 JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO PINTO, RG 18785 ROBERTO MAURO VIEIRA CORDOVI, RG 10731 FRANCISCO A. ALCÂNTARA EVANGELISTA, RG 13510 JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS GORDO, RG 19048 WOLFREDO DA COSTA FERREIRA, CB QPMP FEM RG 21672 LEILA ELI VULCÃO VIEIRA, RG 20687 RUTH CHRISTIAN BASTOS DE SOUZA, RG 21726 ANA DE BELÉM NASCIMENTO DOS SANTOS, RG 8921 MARIA JOSÉ CASTRO COSTA, RG 9922 JOANA D'ARC FERREIRA DE SOUZA, SD QPMP RG 15127 JELTRE DOS SANTOS SOUZA, RG 19484 SALATIEL SOUZA DA SILVA, RG 23046 MÁRCIO SIDNEY LIMA GONÇALVES, RG 12191 EDMILSON DE SOUZA LOPES, RG 19808 SÍLVIO BATISTA VIEIRA, RG 20648 MÁRIO SÉRGIO LEAL DA FONSECA, RG 19507 NAZARENO COSTA SOARES, RG 21523 RUBENILSON CONCEIÇÃO SANTOS, RG 22624 FLÁVIO ANTONIO SANTOS GOMES, RG 24873 WOLFREDO LOURINHO PAMPLONA JUNIOR, RG 27611 EDUARDO ARAGÃO CORDEIRO, RG 27416 MARCELO NASCIMENTO VEIGA, RG 27549 EVALDO SECUNDINO MORAES, RG 27206

CLÉSIO CÉZAR PACHECO DO NASCIMENTO, RG 28684 MÁRCIO CLEY DOS SANTOS GUIMARÃES, RG 24509 JOSÉ ALEXANDRE LIMA SANCHES, RG 18425 EDIR BATISTA VIEIRA, RG 23197 JOSÉ MAIA DE LIMA, RG 23425 MAURO DE SOUZA BARROS, RG 12987 VALDINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, RG 22945 IRAN DE JESUS SENA LUCAS, RG 13137 WANDERLEI DA SILVA VALE, RG 13589 WELLINGTON FEITOSA MESQUITA, RG 15777 FRANCISCO ADINALDO BORGES PEREIRA, RG 17637 GILMAR FAVACHO AMORAS, RG 20053 JOÃO MENDES EVANGELISTA, RG 4609 ALBERTO DA SILVA, RG 23048 HERALDO SIQUEIRA ASSUNÇÃO, RG 20067 VALDOCIR SARAIVA DA PAIXÃO, RG 19622 RAIMUNDO DE JESUS SODRÉ DA SILVA, RG 22238 WELLINGTON BRABO DA SILVA, SD QPMP FEM RG 25650 ELOISA HELENA DOS SANTOS NEVES, RG 25834 IZANA NAZARÉ DA SILVA ALVES, RG 25940 CELMA LÚCIA COSTA DE MIRANDA, RG 23326 TATIANA DA SILVA RAMOS, RG 25848 EMÍLIA SOCORRO DE ARAÚJO, RG 16546 MÔNICA SOLANGE VIEIRA DE SENA, RG 14525 LEILA SEBASTIANA LOBO ALVES, RG 16589 MÁRCIA CRISTINA LOPES BARROSO, RG 19551 ANA AUGUSTA P. DOS SANTOS, RG 16585 SILVANA ASSUNÇÃO DA LUZ, RG 14290 ELNA CRISTINA DE SOUZA TEXEIRA, RG 19688 ROSY ANNE DO NASCIMENTO VASCONCELOS, RG 13508 DIRLENE NONATO RODRIGUES, RG 13508 ANA MARIA LEAL BARROS DOS SANTOS, RG 22642 VANEZ RAULY FERREIRA LIMA, RG 16576 LENICE OLIVEIRA BATISTA, RG 16666 EDINETE DE LIMA COLARES, RG 14130 MARILDA DA CONCEIÇÃO REZENDE FERREIRA, RG 21394 MÁRCIA MARIA SOUZA FARO, RG 14360 SANDRA MARIA FERREIRA DA CRUZ, RG 21235 ROSANGELA FIGUEIRA COSTA, RG 25516 ANA PAULA DA SILVA XAVIER, RG 19564 ELISA DO SOCORRO MONTEIRO, RG 14101 CLEIA DO SOCORRO G. DA COSTA, RG 19471 ANA BEATRIZ COSTA VERA CRUZ, RG 27709 IZABEL DE JESUS CAMPOS RODRIGUES, RG 24997 FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, RG 16527 REGINEIA NUNES DA LUZ, RG 14517 MARIA VALDINEIDE SERRÃO PANTOJA e RG 19696 MIRIAM DO LIVRAMENTO GONÇALVES CORREA. (Nota nº 010/2000-CCS/QCG)

•AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do 2º SGT QPMP RG 8163 RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA, da 12ª CIPM, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 14 MAIO 89 a 14 MAIO 99, publicada no BG nº 112/99, de acordo com o Art. 134, inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 064/2000-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do CB QPMP FEM RG 21770 HELENA DO SOCORRO RODRIGUES DE ALMEIDA, do HPM, , o tempo de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Belém, conforme xerox autenticada da Certidão de Tempo de Serviço, expedida por aquele Órgão apresentada neste Comando, no período de 16 MAR 90 a 31 DEZ 91, de acordo com o Art. 134, inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 064/2000-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do CB QPMP RG 8829 ADMILSON DE JESUS MACHADO, do 2º BPM, o tempo de 01 (um) ano de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, no período de 14 JAN 80 a 14 JAN 81, conforme xerox autenticada da Declaração de Tempo de Serviço, expedida por aquele Órgão apresentada neste Comando,

de acordo com o Art. 133, inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 064/2000-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do CB QPMP FEM RG 23253 EDLENE MEIRELES SILVA, da 6ª CIPM, o período de férias regulamentar, deixado de gozar por necessidade do serviço, referente ao ano de 1997, de acordo com o Art. 134, inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 064/2000-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD QPMP RG 23401 LUIZ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO MORAES, da 6ª CIPM, o período de férias regulamentar, deixado de gozar por necessidade do serviço, referente ao ano de 1997, de acordo com o Art. 134, inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 064/2000-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD QPMP RG 18174 JOÃO MARQUES FIGUEIREDO, da 10ª CIPM, o tempo de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, no período de 02 FEV 87 a 29 JAN 88, conforme xerox autenticado do Certificado de Reservista, expedido por aquele Órgão, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 064/2000-DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD QPMP RG 17221 ZENITO DIAS PINHEIRO, da 13ª CIPM, o tempo de 02 (dois) anos de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, no período de 01 FEV 88 a 01 FEV 90, conforme xerox autenticada da Certidão de Tempo de Serviço, expedida por aquele Órgão, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 064/2000-DRH/6)

•AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Autorizo os SD QPMP RG 28336 RAYORGE MARLAN DOS SANTOS, RG 28292 EDINELSON DA SILVA PEREIRA, RG 28366 SILVAN ITAPARACY DA SILVA FILHO, RG 28350 REGINALDO PEREIRA PINTO, RG 28375 JANILSON DE SOUSA FEIJÃO, RG 28305 JAIME FIGUEIREDO FILHO e RG 28284 FRANCISCO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, todos do 3º BPM, a inscreverem-se no Concurso Público da Escola de Sargentos do Exército (ESA), a ser realizado no dia 25 JUL 2000, de acordo com o Art. 37, inciso I da Constituição Federal. (Nota nº 064/2000-DRH/6)

•PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito à publicação constante no Adit. ao BG nº 207 de 03 NOV 99, referente à transferência por necessidade do serviço, do SD QPMP RG 27761 ODAIR JOSÉ CARNEIRO PEREIRA, do BPCHQ para o 10º BPM. (Nota nº 064/2000-DRH/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE MAIO DE 2000 - DAL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Comissão composta pelos TEN CEL QOPM RG 6616 WALDENIR JESUS TRAVASSOS DE QUEIROZ, 2º TEN QOAPM RG 7806 PEDRO PAULO DA SILVA e 2º TEN QOAPM RG 7731 ARIOSVALDO NASCIMENTO SILVA, para em comissão, sob a presidência do primeiro, elaborarem o Termo de Recebimento e Exame de Material (Pneus), adquirido para a PMPA, através de Processo Licitatório (Tomada de Preço nº 01 - Processo nº 02), conforme documentação em anexo a presente Portaria, de acordo com o Art. 66 do Decreto nº 98.820 de 12 JAN 90 (RAE).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 085 DE 28 DE ABRIL DE 2000 – DRH/6.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando a Homologação do Conselho de Disciplina nº 019/99, publicada no BG nº 041 de 28 FEV 2000 e o Ofício nº 096/2000-COJ.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar do Pará e 13º BPM, o 2º SGT QPMP RG 8793 JOÃO BOSCO SANTOS TOCANTINS DA CONCEIÇÃO, filho de Oscilando Rodrigues da Conceição e Domatila Santos da Conceição Tocantins, residente Tv. W 01, quadra 06, casa 772, Bairro da Cohab, Tucuruí/PA, fulcrado no Art. 30, incisos III, XIII, XVI e XIX, Art. 51, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 e Art. 13, item IV, alínea “a” do Decreto nº 2562/82,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 086 DE 28 DE ABRIL DE 2000 – DRH/6.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando a Homologação do Conselho de Disciplina nº 007/2000, publicada no BG nº 071 de 12 ABR 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar do Pará, os SD QPMP RG 24066 RONILSON DA SILVA FEIO, filho de Sebastião Carvalho Feio e Leontina Santos da Silva, residente Tv. Rio Branco Q. 208, Casa nº 78, Bairro Sideral, Belém/PA e o SD QPMP RG 24335 JOSÉ LUIZ COSTA DA SILVA, filho de Heleno José da Silva e Estefânia Rocha da Costa, residente Rua Santarém, nº 20, bairro Guajará II, Ananindeua/PA, ambos

pertencentes a 14ª CIPM, com base no Art. 30, incisos V, XIII, XVI e XIX, Art. 51, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 e Art. 13, item IV, alínea “a” do Decreto nº 2562/82,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

•ASSESSORIA JURÍDICA DA PMPA / PARECERES

PARECER Nº 095/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

RIBAMAR SANDRO SOEIRO DA COSTA – SD PM RG 24273, servindo atualmente na 1ª CIPM, incluído na PMPA em 01 DEZ 94, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de DEZ/94 a JAN/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”. (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 096/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

CLARA SUELI DA SILVA MAIA DA COSTA – SD PM FEM RG 25513, servindo atualmente na 1ª CIPM, reincluída na PMPA em 03 JUN 96, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de DEZ/94 a JAN/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que a requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”. (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 097/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

ELILZA MARIA BARROS - SD PM FEM RG 25887, servindo atualmente na 1ª CIPM, reincluída na PMPA em 03 JUN 96, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de DEZ/94 a JAN/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que a requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”. (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 098/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

JOÃO DAMASCENO VIRGINIO DE LIMA FILHO – SD PM RG 23964, servindo atualmente na 1ª CIPM, incluído na PMPA em 01 DEZ 94, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de DEZ/94 a JAN/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”. (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 099/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

LUIS CARLOS RAYOL DA SILVA – SD PM RG 24278, servindo atualmente na 2ª CIPM, incluído na PMPA em 01 DEZ 94, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de DEZ/94 a JAN/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”.(Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 100/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

MARIA JACIARA MARTINS DA SILVA – EX ALCFSD PM, que funcionou na 5ª CIPM – SOURE, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de DEZ/94 a JAN/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”.(Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 101/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

LUCIANE DE FÁTIMA MIRANDA GONÇALVES – EX ALCFSD PM, que funcionou no CFAP, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de DEZ/94 a JAN/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:
c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos.. (Grifo Nosso)
Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.
É o Parecer.
Ad Referendum
DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 102/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

REGIANE BARROS DO VALE – EX ALCFSD PM, que funcionou no CFAP, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de DEZ/94 a JAN/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:
c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos.. (Grifo Nosso)
Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.
É o Parecer.
Ad Referendum
DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 103/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

MARCOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO – EX ALCFSD PM, que funcionou na 5ª CIPM - SOURE, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de DEZ/94 a JAN/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:
c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos.. (Grifo Nosso)
Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.
Ad Referendum
DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 105/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

EDIVALDO FERNANDES FONSECA – EX ALCFSD PM, que funcionou na 5ª CIPM - SOURE, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de DEZ/94 a JAN/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”. (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 106/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

MARCELO JANAÚ VIEIRA - SD PM RG 28007, servindo atualmente no 1º BPM, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de JUN/98 a ABR/99, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”. (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 107/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

JONES ROSA DA SILVA - SD PM RG 28762, servindo atualmente no 11º BPM - CAPANEMA, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de MAR a ABR/98, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”.(Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 108/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

DOMINGOS DA PAZ RODRIGUES RAMOS - SD PM RG 11796, servindo atualmente na CIPOE, solicita o pagamento da vantagem de HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR que deixou de receber no período de JAN/94 a AGO/95, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”.(Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 109/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

EDIVAL CONCEIÇÃO SILVA - CB PM RG 20292, servindo atualmente na 5ª CIPM – CIA MARAJÓ, solicita o ressarcimento de diárias que deixou de receber nos meses de NOV e DEZ/98, AGO, SET e OUT/99, quando encontrava-se cursando o CFC 98/99.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”.(Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 110/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

TED DANTAS ARCHAR DA SILVA - CB PM RG 22346, servindo atualmente na 5ª CIPM – CIA MARAJÓ, solicita o ressarcimento de diárias que deixou de receber nos meses de NOV e DEZ/98, AGO, SET e OUT/99, quando encontrava-se cursando o CFC 98/99.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”. (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 111/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

EVALDO JOÃO DA SILVA MAIA – CB PM RG 22352, servindo atualmente na 5ª CIPM – CIA MARAJÓ, solicita o ressarcimento de diárias que deixou de receber nos meses de NOV e DEZ/98, AGO, SET e OUT/99, quando encontrava-se cursando o CFC 98/99.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”. (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 112/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

GILSON DE ANDRADE SILVA – SD PM RG 23925, servindo atualmente na 1ª CIPM, incluído na PMPA em 01 DEZ 94, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de DEZ/94 a JAN/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos.” (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 113/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

ROMIVALDO CABRAL DA LUZ – SD PM RG 23727, servindo atualmente na CCS/QCG, reincluído na PMPA em 13 OUT 99, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de 13 OUT 99 à DEZ/99, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos.” (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 114/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

ERNANDES MAGNO VIEIRA - SD PM RG 23846, servindo atualmente no 18º BPM, incluído na PMPA em 01 SET 94, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de OUT, NOV e DEZ/94 e JAN e FEV/95, quando frequentava o CFSD PM 94/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”. (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 115/00 – COJ/DV

SENHOR COMANDANTE

DILSON RODRIGUES DOS SANTOS - SD PM RG 23840, servindo atualmente no 18º BPM, incluído na PMPA em 01 SET 94, solicita o pagamento dos vencimentos referentes ao período de SET, OUT, NOV e DEZ/94 e JAN e FEV/95, quando frequentava o CFSD PM 94/95, os quais, por motivo alheio, deixou de receber.

Ocorre que o requerente deixou de observar o que prescreve o Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei nº 5.251/85, quando trata dos prazos prescricionais no âmbito administrativo estabelecido o seguinte:

“Art. 53 – O Policial Militar que julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo a regulamentação específica da Corporação:

§ 1º - O direito na esfera administrativa prescreverá:

c – Em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais casos”. (Grifo Nosso)

Isto posto, somos de parecer pelo Indeferimento do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

•PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao CAP QOPM RG 16237 DANIEL MENEZES BARROS, do QCG, Presidente da Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais da PMPA, em caráter excepcional, 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos atinentes ao levantamento dos bens patrimoniais imóveis da PMPA. (Of. nº 042/2000-COMISSÃO)

•REABILITAÇÃO DE LICENCIADOS A BEM DA DISCIPLINA

Reabilito com o Serviço Militar o EX-SD PM ANDRÉ CARLOS CARNEIRO CASSIANO, de acordo com o Estatuído nos §§ 1º e 6º do Art. 110 do Decreto nº 57.634 de 20 JAN 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar). (Nota nº 005/2000-DRH/4)

Reabilito com o Serviço Militar os EX-SD PM JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA NETO e JOSÉ SILVA BATISTA, de acordo com o Estatuído nos §§ 1º e 6º do Art. 110 do Decreto nº 57.634 de 20 JAN 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar). (Nota nº 006/2000-DRH/4)

•REQUERIMENTO DESPACHADO

No do EX-SD PM CLÁUDIO JOSÉ NUNES DA SILVA, solicitando a 2ª Via de seu Certificado de 2ª Categoria da PMPA.

DESPACHO: Defiro o pleito do requerente em virtude de haver cumprido o que dispõe o Art. 171 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº 57.654 de 20 JAN 66).

À Subseção de Mobilização para as providências, expedindo a respectiva 2ª Via do Certificado Militar. (Nota nº 007/2000-DRH/4)

•OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 043 DE 05 DE ABRIL DE 2000 – PJ.

Estando tramitando neste Juízo os autos cíveis de ALIMENTOS Proc. 208/99 proposta por MÁRCIA LÚCIA MUNIZ DO VALE contra o CB PM REF. RG 14060 EUDES BRAGA TEIXEIRA, da Pagadoria dos Inativos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Conjunto Satélite, solicito a V. Exª. que seja efetuado mensalmente, em folha de pagamento do requerido, o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o soldo e vantagens percebidos pelo requerido, excluídos os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia provisória arbitrada em favor dos filhos menores do casal Eudes Lamárcio e Reudes Lamárcio do Vale Teixeira, cuja importância deverá ser entregue diretamente a representante legal dos menores beneficiados Srª MÁRCIA LÚCIA MUNIZ DO VALE.

Formalizado referido desconto seja informado a este Juízo da Vara Distrital de Mosqueiro, sito à Rua XV de novembro nº 23 – Vila do Mosqueiro, até o dia 10.05.2000, às 11:30 horas, data designada para a realização de audiência, sobre o valor dos vencimentos do requerido, para os devidos fins de direito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ MARIA T. DO ROSÁRIO

Juiz de Direito da vara Distrital de Mosqueiro

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)
--

•SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 694 DE 29 DE ABRIL DE 2000 - DPC

O Exmº Sr. ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL, Delegado de Polícia Civil, solicitou deste Comando que seja apresentado na Delegacia de Castanhal, o SD QPMP RG 22295 JOÃO DE DEUS COSTA DA SILVA, da CCS/QCG, no dia 08 MAIO 2000, às 08:00h, a fim de prestar esclarecimentos nos autos de procedimento que apura roubo.

OFÍCIO Nº 189 DE 26 DE ABRIL DE 2000 - PJ

O Exmº Sr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício, solicitou deste Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 3º SGT QPMP RG 16471 FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA e os SD QPMP RG 19840 KLEBER CHAGAS DE SOUZA, RG 24082 REGINALDO SILVA BARROS e RG 24290 RAIMUNDO JURACY CARDOSO FARIAS, todos da 4ª CIPM, no dia 10 MAIO 2000, às 08:00h, a fim de serem inquiridos como testemunhas vítimas em processo criminal onde figuram como acusados Geisel Cardoso, José Maria e Alberto Bararua.

OFÍCIO Nº 140 DE 17 DE ABRIL DE 2000 – PJ

A Exmª Sr.ª MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, Juíza Especial da 1ª Pretoria Criminal, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo Especial o SD QPMP RG 24799 DOUGLAS LAMARTINE SALES PEREIRA, da 12ª CIPM, no dia 11 MAIO DE 2000, às 09:30h, a fim de ser ouvido como acusado em audiência preliminar de conciliação, no processo crime de Lesão corporal e embriaguês, que a Justiça Pública move contra o mesmo.

• **CONSELHO DE DISCIPLINA / INSTAURAÇÃO**

PORTARIA Nº 031 DE 04 DE MAIO DE 2000 – AJG

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o CAP QOPM RG 16238 CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA GUERRA, do 11º BPM, para presidir um Conselho de Disciplina, a fim de julgar se o SD QPMP RG 24701 RAIMUNDO NONATO ARRUDA ROCHA, do 11º BPM, possui capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista os fatos UT RETRO apresentarem indícios de transgressão da disciplina policial militar que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e/ou decoro da classe, atentando ao que preceitua o art. 5º LV da Lex Fundamental (CF/88), Lei 5251/85, art. 30, incisos V, XIII, XVI e XIX, art. 51 § 1º c/c Decreto 2562/82, art. 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (prática da última transgressão) e art. 4º, funcionando como demais membros do referido Conselho o 1º TEN QOPM RG 21138 RUI GUILHERME FREITAS MIRANDA, da 14ª CIPM, na qualidade de Interrogante e Relator e o 2º TEN QOAPM RG 8296 MÁRIO OBERTO DOS SANTOS MELO, do 11º BPM, como Escrivão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **PORTARIA DE SINDICÂNCIA / PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

Torno sem efeito a Portaria nº 033/2000 – AJG, publicada no BG nº 082 de 02 MAIO 2000, a qual designa o 1º TEN QOAPM RG 8641 LUCIVALDO SILVA DE CAMPOS, do QCG, como encarregado de uma Sindicância Regular. (Nota nº 031/2000 – AJG)

• **INSTAURAÇÃO DE IPM / DETERMINA**

PORTARIA Nº 016 DE 04 DE MAIO DE 2000 – AJG

Ao CEL QOSPM RG 8640 CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, da DGS.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja procedido um Inquérito Policial Militar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

PORTARIA Nº 025 DE 04 DE MAIO DE 2000 – AJG

Ao 1º TEN QOPM RG 3292 SÍLVIO BASTOS MACHADO, da 17ª CIPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja procedido um Inquérito Policial Militar a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

•INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA / DETERMINA

PORTARIA Nº 033 DE 04 DE MAIO DE 2000 – AJG

Ao 1º TEN QOAPM RG 8463 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, do QCG.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

PORTARIA Nº 034 DE 04 DE MAIO DE 2000 – AJG

Ao MAJ QOPM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA, do 10º BPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais judiciárias que me competem.

**FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM RG 5263
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**AILTON FRANCELINO DE SOUZA – TEN CEL PM RG 7794
AJUDANTE GERAL**